



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 284

RIO DE JANEIRO, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A
CONDIÇÕES DE SERVIÇO DO CATAMARÃ
EXPRESSO MACAÉ - ISENTA S/A
CONCESSIONÁRIA DE PENALIDADES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório Nº. E-12/010.056/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Barcas S/A pela paralisação dos serviços no período noturno do dia 09 de setembro de 2009.

Art. 2º - Isentar a Concessionária Barcas S/A pela má higienização e limpeza da embarcação alegada pelos usuários nos autos do presente processo.

Art. 3º - Isentar a Concessionária Barcas S/A pelas superlotações relatadas nos autos, tendo em vista a ausência culpabilidade mínima.

Art. 4º - Determinar que a Concessionária apresente à AGETRANSP em um prazo máximo de vinte dias quais são as medidas atualmente adotadas no sentido de se conscientizar os usuários quanto à seus direitos e deveres dentro dos terminais de embarque e embarcações da Concessionária.

Art. 5º - Determinar que a Concessionária apresente à AGETRANSP em um prazo máximo de vinte dias quais são as medidas atualmente adotadas para que as viagens ocorram em conformidade com os parâmetros de conforto térmico e acústico.

Art. 6º - Determinar que a CATRA juntamente com o Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Rio Trilhos apresente estudos técnicos de modo que se passe a verificar um indicador de hidrocarbonetos, através de equipamentos adequados conforme normas específicas.

Art. 7º - Determinar à Concessionária Barcas S/A que apresente à AGETRANSP em um período máximo de 10 dias, quais foram as medidas tomadas quanto à depredação do Patrimônio Público no dia 09 de setembro de 2009, conforme

Processo Nº E-12/010.056/2010
Data: 28/01/2010
Folha: 283
Rubrica: A



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

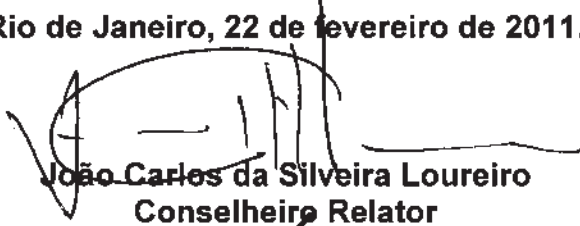
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. ~~284~~

RIO DE JANEIRO, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

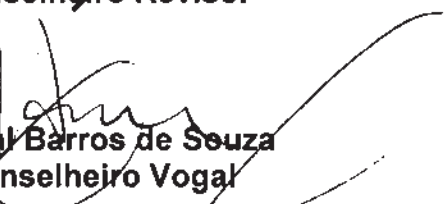
relatos e fotografias inseridas nos autos, bem como toda documentação comprobatória.

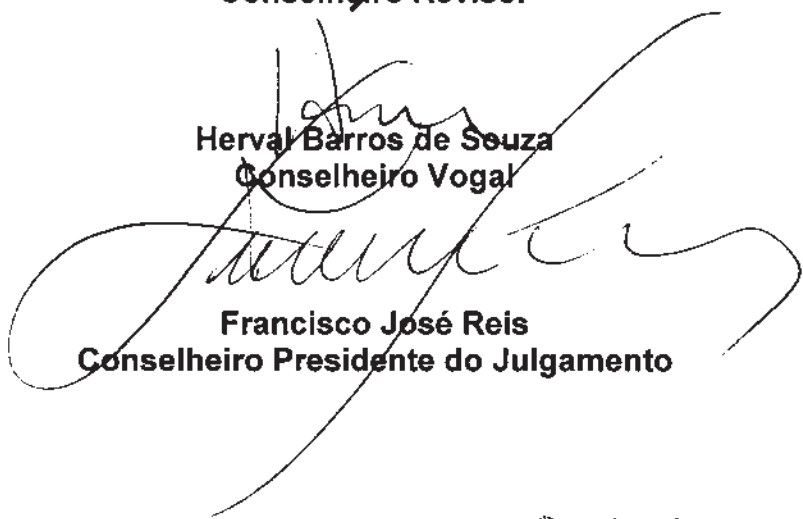
Art. 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro Vogal


Francisco José Reis
Conselheiro Presidente do Julgamento

Serviço Público Estação:
Processo nº E12/090.056/2010
Data 28/01/2010 Fls.: 224
Rubrica:  232